

RESOLUÇÃO CFN N.º 242/2000

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO CRN-2, DESIGNA A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS DO CFN PARA O ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 6.583, de 20 de outubro de 1978 e o Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, em Reunião Plenária Ordinária ocorrida em 20 de maio de 2000,

R E S O L V E:

ART. 1º - Instaurar, na forma do Art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de junho de 1992, Tomada de Contas Especial no Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região (CRN-2), para apurar denúncias na prestação de contas do exercício de 1999, relativamente às contas do I Congresso Latino Americano de Nutrição Humana, realizado pelo CRN-2 em cooperação com outras entidades.

ART. 2º - Incumbir a Comissão de Tomada de Contas do CFN do encargo de promover a Tomada de Contas Especial a que se refere o Art. 1º desta Resolução.

ART. 3º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por até igual período, para a conclusão dos trabalhos.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2000, data da sessão plenária que deliberou sobre a designação.

Brasília, 26 de junho de 2000.

Ângela Accioly Costa Faria
Presidente do CFN
CRN-4/3077

Fátima Christina de Castro Santana
Secretária do CFN
CRN-5/0424